



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

● ■ ■ ■ INSTITUTO FEDERAL
■ ■ ■ ■ Mato Grosso
■ ■ ■ ■ Campus Pontes e Lacerda
■ ■ ■ ■ Fronteira Oeste

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IFMT – Edital nº 018/2018 – ÁREA INFORMÁTICA

A Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 176 de 07/11/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE INFORMÁTICA**, aprovado em primeira colocação do Processo Seletivo nº 018/2018 de 16/03/2018, homologado no DOU em 09 de abril de 2018.

O candidato tem prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, para manifestação formal se aceita ou não ocupar a vaga, e comparecimento ao IFMT Campus Pontes e Lacerda, no Setor de Gestão de Pessoas para entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia da carteira de reservista, se homem;
- e) cópia da carteira de trabalho, páginas com informação do trabalhador;
- f) comprovante de inscrição do PIS;
- g) cópia do cartão do banco – obrigatoriamente de conta corrente ou contrato bancário;
- h) diploma de nível superior;
- i) diploma de outras titulações se houver (especialização, mestrado, doutorado);
- j) cópia do comprovante de endereço;

Deverão ser apresentados todos os originais para conferência.

No ato da contratação, o candidato deverá assinar as seguintes declarações:

- a) que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/90 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado;

b) declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrantes das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

c) declaração de ciência que, em caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal nos termos da Lei 8.745/1993, independente do período do exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei.

CANDIDATO CONVOCADO: LAIDER LUCAS COMIN VIEIRA

Pontes e Lacerda, 13 de abril de 2018



Rosicleia Moreira Santos

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Portaria Nº 176, de 07 de novembro de 2017